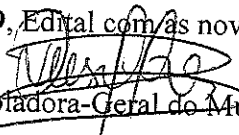




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

EDITAL N°. 324/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO – REABERTURA DE PRAZO - A Controladoria-Geral do Município de Canoas (RS), reabre o prazo para inscrições dos interessados em participar da seleção de membros para o CONCIT - Conselho de Cidadãos pela Transparência, no período de 16/09/2019 a 15/10/2019, Edital com as novas datas: site www.canoas.rs.gov.br.


Controladora-Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

EDITAL Nº 324/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE CIDADÃOS PELA TRANSPARÊNCIA (CONCIT)

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, com sede na rua Cândido Machado, nº 362, 3º Andar, neste ato representada por sua titular, **Deise Cristine Busato da Silva**, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no disposto nas Leis Municipais nº 5.970 de 17 de dezembro de 2015, nº 6.017 de 11 de maio de 2016, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

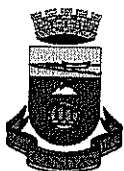
1.1. Seleção de cidadãos para compor o **Conselho de Cidadãos pela Transparência (CONCIT)** conforme disposições contidas na Constituição Federal de 1988, nas Leis Municipais nº 5.970 de 17 de dezembro de 2015, nº 6.017 de 11 de maio de 2016, do Decreto Municipal nº 303, de 7 de julho de 2016, (Regimento Interno do CONCIT) e nas demais regras do presente Edital e Anexos.

1.2. Podem se inscrever para a composição do CONCIT, cidadãos residentes ou com domicílio eleitoral no Município de Canoas, maiores de 18 anos, que preencham os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e estejam em dia com as obrigações eleitorais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONCIT

2.1. O CONCIT é um Conselho Consultivo, não remunerado, vinculado à Controladoria Geral do Município, cujo trabalho é considerado como de relevante serviço público e que possui as seguintes atribuições definidas na Lei 5.970, de 2015:

- a) participar, de forma consultiva, das atividades desenvolvidas pelo Município de Canoas em qualquer ato administrativo referente às licitações e contratações;
- b) formular e apresentar opiniões e estudos sobre as licitações e compras em andamento, encaminhando-os ao Presidente da Comissão Permanente ou Especial de Licitações e acompanhar as sessões de julgamento de propostas apresentadas pelos licitantes, delas podendo ter vista;
- c) ter vista dos atos e recursos administrativos interpostos pelos interessados em qualquer fase do processo administrativo;
- d) desempenhar qualquer outra atividade que tenha por finalidade a preservação da legalidade e da plena lisura e transparência dos procedimentos administrativos realizados pelo Município de Canoas em matéria de licitações e contratações;
- e) reunir-se ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, sempre que julgar conveniente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO E PRAZO DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

3.1. O CONCIT será composto por 7 (sete) membros, escolhidos por meio sorteio público entre os interessados, cuja inscrição tenha sido homologada conforme disposição do presente edital.

3.1.1. A nomeação dos membros e seus respectivos suplentes ocorrerá por Decreto, de acordo com a ordem de sorteio prevista neste Edital.

3.2. O mandato dos membros do CONCIT é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Decreto de nomeação no Diário Oficial do Município, permitida uma recondução, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de **16/09/2019 a 15/10/2019**, diretamente na **Controladoria Geral do Município, situada na Rua Cândido Machado, nº 362, 3º Andar**, Centro, Canoas/RS, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h.

4.2. Serão consideradas válidas, para análise do colegiado disposto no item 5.1 deste Edital, as inscrições havidas durante a primeira vigência deste Edital.

4.3. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone 3425.7603 – Ramal 4509, na Diretoria de Transparência, Ética e Correição da CGM.

4.4. Para efetivar a inscrição, o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado, sob as penas da lei;

b) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional, criado por lei federal, ou da Carteira Nacional de Habilitação emitida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, ou da Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE), emitida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros da Polícia Federal, ou da Carteira de Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;

c) Comprovante de endereço, através da apresentação de cópia da conta de luz, de água, de telefone (fixo ou móvel) ou de IPTU em nome do candidato, ou ainda, declaração de residência fornecida pelo titular de quaisquer das contas acima referidas.

d) Alvará de Folha Corrida, expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, através do site:

[http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara de folha corrida cert2g/;](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara%20de%20folha%20corrida%20cert2g/)

e) Comprovante de situação cadastral do CPF, através do site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

f) Cópia do Título Eleitoral ou comprovante de regularidade, expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral através do site:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> .

4.5. Em relação aos documentos elencados no item 4.3, por disposição da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, é dispensada a exigência de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

- a) reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - b) autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante comparação ente o original e a cópia, atestar a autenticidade;
 - c) quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis.
- 4.6. Será fornecido protocolo de inscrição e da entrega dos documentos;

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos inscritos para a participação no sorteio será efetuada pelo seguinte colegiado, composto de 3 (três) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município e lotados na Controladoria Geral:

- a) Francisco de Assis Ávila Camillo, Gestor Técnico Administrativo, matrícula nº 102853;
- b) Mahra Bobsin, Contadora, matrícula nº 102674;
- c) Ionara Lemos de Siqueira, Advogada, matrícula nº 102890;

5.1.1 A análise dos documentos se dará com estrita observância das disposições deste edital e da Lei nº 5.970, de 2015.

5.1.2. As inscrições aptas a participar do sorteio serão homologadas pelo titular da Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A relação das inscrições aptas ao sorteio será divulgada no dia **21/10/2019** no mural da Controladoria Geral do Município, no portal <https://www.canoas.rs.gov.br/> e no Diário Oficial do Município de Canoas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SELEÇÃO

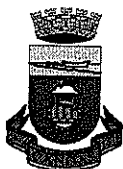
7.1. O **Sorteio Público dos Membros** será realizado no dia **09/12/2019**, às **10h**, pela **Controladoria-Geral do Município**, no **auditório Sady Schwitz**, na sede da Prefeitura, situada na Rua Quinze de Janeiro, 11, Centro de Canoas.

7.2. Qualquer interessado poderá fiscalizar o Sorteio Público.

7.3. A classificação dos sorteados será em ordem crescente, sendo da 1ª (primeira) à 7ª (sétima) posição, considerados titulares, e os candidatos sorteados da 8ª (oitava) à 14ª (décima quarta) posição, considerados suplentes.

CLÁUSULA OITAVA– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. A divulgação da homologação das inscrições aptas ao sorteio será publicada no mural da Controladoria Geral do Município, no portal www.canoas.rs.gov.br e no Diário Oficial do Município de Canoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

EDITAL Nº. 324/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	PROGRAMAÇÃO
16/09/2019 a 15/10/2019	Período de inscrições
16/09/2019 a 09/10/2019	Prazo para impugnação do Edital
21/10/2019	Publicação no DOMC da relação dos selecionados aptos para participar do Sorteio Público
22/10/2019 a 28/10/2019	Prazo para interpor recurso da não-classificação para participar do Sorteio Público
06/12/2019	Publicação no DOMC / Divulgação do resultado do julgamento dos recursos da não-classificação para participar do Sorteio Público e da relação final dos selecionados aptos para participar do Sorteio Público
09/12/2019, 10h	Realização do Sorteio Público no auditório Sady Schwitz,
10/12/2019	Publicação no DOMC/ Divulgação do resultado final dos sorteados